

Portaria n.º 322/95/M

de 18 de Dezembro

Tendo sido adjudicada à empresa G&L International, Ltd., a execução da empreitada de «Caixilharias de alumínio», do Posto Operacional de Bombeiros da Areia Preta, cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo 1.º É autorizada a celebração do contrato com a empresa G&L International, Ltd., para a execução da empreitada de «Caixilharias de alumínio», do Posto Operacional de Bombeiros da Areia Preta, pelo montante de MOP 7 800 000,00 (sete milhões e oitocentas mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

1995	\$ 3 900 000,00
1996	\$ 3 900 000,00

Artigo 2.º O encargo, referente a 1995, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40 «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.08, subacção 2.030.01.08, do orçamento geral do Território, para o corrente ano.

Artigo 3.º O encargo, referente a 1996, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no orçamento geral do Território, desse ano.

Artigo 4.º Os saldos que venham a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no artigo 1.º da presente portaria, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

Governo de Macau, aos 14 de Dezembro de 1995.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 323/95/M

de 18 de Dezembro

Tendo sido autorizada a adjudicação do fornecimento de um «Sistema integrado de informação de gestão dos trabalhadores não-residentes de Macau» ao Instituto de Engenharia de Sistemas e Computadores, cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo 1.º É autorizada a celebração do contrato com o Instituto de Engenharia de Sistemas e Computadores, para o fornecimento de um «Sistema integrado de informação de gestão dos trabalhadores não-residentes de Macau», pelo montante de MOP 1 896 696,00 (um milhão, oitocentas e noventa e seis mil, seiscentas e noventa e seis patacas), com o seguinte escalonamento:

1995	\$ 379 340,00
1996	\$ 1 517 356,00

Artigo 2.º O encargo, referente a 1995, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40 «Investimentos do Plano», código económico 07.12.00.00.02, acção 1.011.08.01, do orçamento geral do Território, para o corrente ano.

Artigo 3.º O encargo, referente a 1996, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no orçamento geral do Território, desse ano.

Artigo 4.º Os saldos que venham a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no artigo 1.º da presente portaria, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer alteração.

Governo de Macau, aos 14 de Dezembro de 1995.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

GABINETE DO GOVERNADOR

Despacho n.º 80/GM/95

O Despacho n.º 81/GM/93, de 23 de Agosto, cometeu ao Instituto Cultural de Macau a responsabilidade pela organização e realização do Festival Internacional de Música de Macau e do Festival de Artes de Macau.

Teve-se então em vista a valiosa experiência adquirida pelo ICM naqueles domínios específicos, por se tratar da entidade que, do antecedente, vinha realizando ambos os Festivais.

Verificando-se entretanto que, no caso específico do Festival de Artes de Macau, a intervenção do Leal Senado tem vindo a assumir uma importância crescente, justificada pela própria natureza deste Festival e a sua intrínseca associação à população e às suas organizações culturais, cumpre rever a estrutura organizacional do mesmo e o envolvimento das entidades que o devam promover e divulgar, através de uma comissão criada especialmente para esse fim.

總督辦公室

批示 第80/GM/95號

八月二十三日第81/GM/93號批示委派澳門文化司署負責籌備及舉辦澳門國際音樂節和澳門藝術節。

當時考慮到文化司署先前一直為舉辦兩項盛事之實體，在該專門領域所取得的寶貴經驗。

然而，發現澳門藝術節這特例中，由於該盛事本身的性質、與居民及其文化組織的固有密切關係，市政廳的參與顯得日益重要，因此必須修正藝術節的組織結構，及修正透過特設委員會促進和宣傳藝術節的實體的參與。